



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2025.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 01/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 217/2025.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.039.657/0001-13, situada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, neste ato representada por sua **MESA DIRETORA**, composta pelo **Deputado NICOLAU JÚNIOR, Presidente**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. 033.540-A, expedida pela SEPC/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 787.575.502-63; **Deputado LUIZ GONZAGA, Primeiro Secretário**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 090521, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 197.326.862-00; e **Deputado CHICO VIGA, Segundo Secretário**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 136.948 2ª via, expedida pela SEPC/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 138.388.732-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual n. 11.363/2023, Decreto Estadual n. 5.965/2010 e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para locação de equipamentos de sonorização, projeção de vídeo, palco, iluminação, tendas, banheiros químicos e estruturas complementares, com serviços de montagens, desmontagens e operacionalização dos equipamentos, para atender aos eventos e sessões itinerantes realizadas no interior do Estado, sob demanda, a serem definidos durante o decorrer do ano promovidos pelos parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços a serem prestados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, constam no encarte da Ata – Anexo II-A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES

a) Lote 01 - Fornecedor – P. H. SANTOS OLIVEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.726.336/0001-64 e Inscrição Estadual nº 01.040.810/001-70, com sede na Av. Coronel Mâncio Lima, n.765 – Sala 02, Bairro Centro, CEP 69.980-000, cidade de Cruzeiro do Sul-Acre, telefone contato: (68) 3322-3966 – Celular nº (68) 99977-3282, representada pelo senhor **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) da



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Cédula de Identidade RG n. 424550, expedida pela SJSP/AC, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 024.441.172-71, residente e domiciliado a rua Rio Grande do Norte, nº 1255 – bairro Morro da Glória, cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais/municípios do Estado do Acre, que serão indicados pela CONTRATANTE, em Ordem de Serviço.

4.2 Devido à natureza eventual e itinerante dos eventos institucionais, **não há definição prévia do cronograma fixo dos locais onde os serviços.**

4.3. Os locais de realização dos eventos serão informados pela Administração **no momento da solicitação dos serviços**, por meio da respectiva ordem de serviço ou outro instrumento formal de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. De 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

6.2. A empresa deve estar capacitada a prestar o serviço objeto deste Termo, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem da ALEAC, através do detalhamento dos itens listados no item 2 deste Termo de Referência, fornecendo os equipamentos/materiais necessários à realização dos eventos conforme Ordem de Serviço – OS, emitida pela Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social para o lote 01, para os lotes 02 e 03 emitida pela Subsecretaria de Patrimônio e Serviços.

6.3. A Ordem de serviço será encaminhada a contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, antes da data de realização do evento;

6.4. Caso a empresa contratada antevêja atraso na entrega, montagem e instalação dos equipamentos, no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar a prorrogação do prazo de execução, **desde que tal prorrogação não comprometa a realização do evento:**

6.4.1. A solicitação deverá estar devidamente **justificada**, acompanhada de documentação comprobatória, e ser encaminhada ao **fiscal do contrato para análise e deliberação.**

6.4.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

6.5. O descumprimento dos prazos acima estipulados acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos. Os serviços serão efetuados conforme orientação da Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social e/ou da Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial, em situações diversas que envolve eventos de caráter institucional, congressos, feiras, fóruns, workshops, dentre outras, objetivando a visibilidade dos trabalhos da instituição.

6.7. Para a realização dos serviços, a empresa deverá:

6.7.1. Transportar, montar, instalar, testar, operacionalizar os equipamentos, bem como



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

desmontar e recolher os equipamentos/materiais, realizar manutenção, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço oferecido pela contratada.

6.7.2. Os dias correspondentes a montagem e desmontagem dos equipamentos, não serão considerados para pagamento de diárias, sendo a Contratada responsável por quaisquer despesas decorrentes da execução desses serviços.

6.7.3. Primeira verificação: Os equipamentos serão conferidos e testados, no mínimo 12 (doze) horas antes do início do evento, para garantir a qualidade do serviço, acordo com a disponibilidade do local do evento, incluindo finais de semana e feriados, sem ônus para a Contratante.

6.7.4. Segunda verificação: 02 (duas) horas antes da realização do evento.

6.7.5. A contratada deverá fornecer todos os cabos e periféricos (incluindo materiais de acabamento como passa cabo e fita zebra) necessários para a prestação dos serviços, independente das distâncias e obstáculos existentes na área que envolve o evento. Toda a fiação deverá estar devidamente protegida com passa cabos (em quantidade de vias, conforme necessidade) para evitar choques e acidentes. Não deverão ser deixados fios expostos em áreas de circulação.

6.7.6. Incluir nos preços relativos à diária dos equipamentos/materiais, os serviços de transporte, montagem, instalação, teste, manutenção, desinstalação e desmontagem, não devendo a contratada deixar fios expostos em quaisquer áreas, prezando pela segurança do serviço, bem como as configurações/especificações descritas.

6.7.7. Garantir o perfeito estado de uso de todos os equipamentos/materiais, devendo ser substituído imediatamente caso apresente algum defeito, sem prejuízos à execução do evento.

6.7.8. Providenciar, sem ônus adicional para o ALEAC, quaisquer componentes adicionais que se fizerem necessários para que os produtos descritos ofereçam todas as características expostas e sua funcionalidade, bem como para a perfeita instalação, segurança e utilização dos mesmos.

6.7.9. Arcar integralmente, sem solidariedade da ALEAC, com as despesas referentes à infração ou multas decorrentes de inobservância de qualquer legislação ou regulamento vigente da legislação do trabalho e/ou ambiental.

6.7.10. Arcar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem solidariedade da ALEAC, com o pessoal necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e/ou quaisquer outros não mencionados, bem como responsabilizar-se integralmente por acidentes sofridos por seus empregados, na execução do objeto contratado.

6.7.11. Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança do Trabalho.

6.7.12. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-la, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

6.7.13. Apresentar profissionais para o trabalho, devidamente uniformizados e com EPI's necessários a cada tipo de serviço, conforme normas de segurança vigentes, e sempre acompanhados por um coordenador de equipe. Essa equipe deverá ter um excelente relacionamento interpessoal com clientes e funcionários, podendo a ALEAC pedir substituição de qualquer profissional sempre que for necessário.



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

6.7.14. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, dos serviços/equipamentos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, inclusive durante a realização do evento, a critério da ALEAC.

6.8. A aceitação do produto pelo CONTRATANTE somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

6.9. Em caso de realização de eventos que se iniciam no período da manhã, a entrega deverá ocorrer no dia anterior.

6.10. Ficará a cargo do fornecedor a guarda e a segurança dos materiais e equipamentos no período noturno, assim como o período pós evento até a sua desmontagem do local.

6.11. O fornecedor beneficiário deverá manter durante toda a realização dos eventos um profissional responsável para resolução de problemas que possam ocorrer durante a execução dos serviços, e deverá providenciar de imediato a troca de qualquer equipamento/estrutura que necessite de reparo ou substituição;

6.12. Para o lote 03, a contratada deverá apresentar no prazo **de 5 (cinco) dias**, antecedente a data de realização do evento, a guia de recolhimento do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com autenticação de recolhimento efetuado, quando necessárias instalações elétricas e/ou montagem de estruturas, conforme o item 2 deste TR. Cabe ressaltar que todos os custos referentes à emissão da documentação ocorrerão por conta da contratada.

6.13. Para a execução dos serviços referente ao lote 03, a empresa deverá:

- a)** Transportar, entregar, instalar e limpar os banheiros químicos, devendo tais custos, estarem embutidos no preço da locação.
- b)** Os banheiros deverão ser instalados limpos e em condições de uso imediato.
- c)** Realizar diariamente a operação de sucção e substituição dos respectivos produtos químicos, bem como limpezas externa e interna, abastecimento dos reservatórios de água de todos os banheiros locados.
- d)** Quando da realização das operações de limpeza dos banheiros, deverão ser aplicados produtos adequados para a eliminação de odores nas cabines e seus entornos.
- e)** Todos os produtos químicos necessários à limpeza das cabines ficarão a cargo da empresa contratada.
- f)** No momento da requisição dos serviços, constará o total de banheiros a serem locados, a ALEAC definirá a quantidade de banheiros que atenderão as pessoas do sexo masculino, feminino e para Pessoas Com Deficiência e ainda quais os locais/município para a execução dos serviços.

6.14. A ALEAC poderá realizar as modificações que entender necessárias nos eventos contratados, com as respectivas modificações nas solicitações já emitidas, a qualquer tempo, podendo ser anterior ou até mesmo durante a realização do evento;

6.15. A ALEAC também poderá cancelar eventos programados, responsabilizando-se, no caso de cancelamento, em ressarcir apenas os custos já ocorridos, que não puderam ser cancelados a tempo pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados por notas fiscais de despesas decorrentes, que foram realizados dentro do cronograma de montagem preestabelecido.

6.16. Todo o material necessário à instalação das estruturas e equipamentos, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverá ser fornecido pela Contratada.

6.17. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos não precisam ser novos, porém,



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

devem estar limpos e bem pintados, em bom estado de uso e conservação, bem como ser de boa qualidade, assim como as caixas de som, as lonas das tendas e carpete preto.

6.18. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa contratada fornecer ao pessoal de montagem e desmontagem, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) que se fizerem necessários para execução dos serviços.

6.19. Após a realização do serviço de desmontagem, desinstalação das estruturas e equipamentos, sem custo para a contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.20. O local da realização do evento deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

14.21. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a execução do serviço do subitem 6.19, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes neste termo de referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fixado pelo fiscal do Termo de Compromisso, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.2. O objeto será recebido:

I. PROVISORIAMENTE, durante a montagem e entrega dos equipamentos/materiais para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. DEFINITIVAMENTE, mediante ACEITE na nota fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

7.3. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução dos serviços de locação de som, iluminação, tendas e banheiro químicos, com nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado/responsável, em correspondência com os serviços prestados, a qual deverá constar o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa contratada e aceita pela Administração.

8.2. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, nos termos da legislação pertinente, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

8.3. Documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com o indicado na Ordem de Entrega com as seguintes identificações:

a) Identificação do contratado



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e da Contratante;
- d) O quantitativo de produto;
- e) O valor a ser pago; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira = $[(TX/100)/365]$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

8.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na sede da ALEAC, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

8.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

8.8. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

8.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG).

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância de impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para Contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.14. De conformidade com o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que normatizou o SIAFIC, estabelecendo que todos os Poderes devem utilizar o Sistema Único de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, o licitante/contratado. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ/AC, que poderá ser feito por meio do endereço eletrônico: <http://sefaz.acre.gov.br>.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto nº 11.363/2023.

9.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.4. A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

9.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.

9.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.7. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Assembleia Legislativa do Estado do ACRE.



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Gestão e Manutenção do Poder Legislativo;

Fonte de Recursos: Recurso Próprio 15000100;

Programa de Trabalho: 101.001.01031229022430000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer e supervisionar a prestação dos serviços solicitados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela CONTRATANTE.

11.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à ALEAC ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, ou no período de montagem e/ou desmontagem.

11.4. Executar os serviços de acordo com as normas vigentes e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles.

11.6. Substituir profissionais do seu quadro de funcionários que prestam serviços a **CONTRATANTE**, por conduta indevida, sempre que solicitado, apresentando outro profissional com qualificação igual ou superior ao substituído.

11.7. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.

11.8. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.

11.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

11.10. Comunicar de forma imediata e formal à **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade constatada quanto à execução do serviço.

11.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de refeições, transporte, assistência médica, seguros e demais necessidades de seus contratados e/ou prepostos.

11.12. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos até o local do evento.

11.13. Responsabilizar-se pela logística necessária para atender a ALEAC em outros municípios do Estado do Acre, conforme indicação da Contratada.

11.14. Providenciar, sem custos extras e sob sua total responsabilidade, o transporte para o local do evento de toda equipe técnica e todos os materiais solicitados pela ALEAC, incluindo a montagem, desmontagem e instalação dos mesmos.

11.15. Responsabilizar-se pela guarda do seu equipamento em locais abertos, como: eventos em praças, ruas, shoppings, entre outros.



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

11.16. Retirar todo e qualquer material e/ou infraestrutura montadas e instaladas no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, não responsabilizando a ALEAC por qualquer descumprimento de horários e prazos estipulados.

11.17. Fornecer materiais da melhor qualidade, modernos, de última geração, em versões atualizadas e executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste Termo de Referência.

11.18. Garantir que os todos os equipamentos/materiais estejam devidamente instalados e testados com todos os recursos funcionando, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início do evento.

11.19. Providenciar a substituição imediata de qualquer equipamento/material que apresente problemas durante a fase de testes (ou mesmo durante o evento), de modo a garantir seu perfeito funcionamento.

11.20. Zelar e reparar quaisquer danos nos equipamentos/materiais, que não forem de sua propriedade, indenizando-os se forem necessários.

11.21. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.22. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço estabelecidos pela CONTRATANTE mediante emissão de Ordem de Serviço.

11.23. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos para a realização do evento.

11.24. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica e comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

11.25. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

11.26. Prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes por parte da CONTRATANTE durante a fase de planejamento do evento, ou mesmo durante a execução, se for o caso.

11.27. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas plausíveis, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

11.28. Tratar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetições de fatos.

11.29. Desenvolver e executar, na sua integridade, os serviços solicitados, objeto deste instrumento convocatório, inclusive durante o período do evento, quando deverá manter uma equipe de plantão para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

11.30. O Contratado será responsável pela emissão Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços demandados, quando assim exigir a legislação pertinente ou o evento, arcando com os custos relacionados a esta obrigação.

11.31. Fornecer e supervisionar a prestação dos serviços solicitados de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.32. Executar os serviços de acordo com as normas vigentes e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

- 11.33.** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles.
- 11.34.** Substituir profissionais do seu quadro de funcionários e/ou subcontratados que prestam serviços ao **CONTRATANTE**, por conduta indevida, sempre que solicitado, apresentando outro profissional com qualificação igual ou superior ao substituído.
- 11.35.** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços.
- 11.36.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- 11.37.** Comunicar de forma imediata e formal à **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade constatada quanto à execução do serviço.
- 11.38.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 11.39.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas plausíveis, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.
- 11.40.** Tratar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetições de fatos.
- 11.41.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de refeições, transporte, assistência médica, seguros e demais necessidades de seus contratados e/ou prepostos.
- 11.42.** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, não decorrendo do instrumento de contrato qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, seja em relação aos dirigentes, preposto ou empregado da CONTRATADA.
- 11.43.** Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da ALEAC, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto da licitação.
- 11.44.** A contratada deverá informar no ato da contratação, um número de telefone disponível para contato 24 horas e endereço de e-mail.
- 11.45.** Prestar todos os serviços em acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 11.46.** Fornecer os equipamentos de EPI's aos seus funcionários, em cumprimento as normas de segurança do trabalho, às suas custas;
- 11.47.** Garantir a execução de qualidade do serviço durante todo evento, atuando com rapidez e eficiência na resolução de falhas e problemas para continuidade satisfatória do evento;
- 11.48.** Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 11.49.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 11.50.** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 11.51.** Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados ao **CONTRATANTE** por



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

terceiros;

11.52. Manter os equipamentos e materiais organizados nos ambientes dos eventos, para evitar acidentes e proporcionar um ambiente harmônico e adequado ao evento.

11.53. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.5. Comunicar formalmente à Contratada, através de correspondências ou aditivos contratuais, sempre que houver alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençados.

12.6. Solicitar os serviços com antecedência mínima de até **10 (dez) dias úteis** mediante Ordem de Serviço emitida pela Setores demandantes da ALEAC, para que a Contratada possa providenciar a disponibilização das estruturas e equipamentos nas condições especificadas neste Termo de Referência.

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.8. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, na forma prevista nos Art. 17 e 18, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

12.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

12.10. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, fazendo-as cumprir.

12.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

12.12. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

12.13. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

12.14. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a entrega do objeto, necessários ao cumprimento do contrato.

12.15. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitado pelo representante ou preposto da Contratada.

12.16. Proceder ao recebimento, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos equipamentos fornecidos.

12.17. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.18. Recusar, com a devida justificativa, os equipamentos entregues fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

12.19. Responder, por dano ou prejuízo que venha a ser causado à Contratada em decorrência de comprovada ação culposa da Contratante.

12.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.21. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento de contrato.



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

12.22. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da Contratada junto à Seguridade Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Justiça do trabalho, Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. A contratação decorrente da Ata de Registro – ARP será efetuada por meio de Termo Contratual ou Nota de Empenho.

13.4. Após a assinatura da ARP – a empresa estará sujeita, durante a execução da mesma e contratações dela decorrentes, ao plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5. A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6. O fiscal técnico acompanhará a execução da ARP e do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências à execução da ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8. Identificada qualquer exatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.9. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em forma hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva.

13.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar sua competência;

13.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todas os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

13.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.16. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizadas pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventualidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.18. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Eletrônico Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

15.2. Os contratos decorrentes do Sistema de registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata e poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

16.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

- b)** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c)** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d)** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e)** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

18.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

18.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 28.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº. 5.965/2010.

20.2. Comete infração administrativa, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Caso haja sanções administrativas específicas relativas ao objeto pretendido, o setor demandante deverá descrevê-las nos itens abaixo, em observância ao art. 94, inciso XXVI, do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Diário Eletrônico da Assembleia Legislativa, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único art. 94 inciso I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 01/2025, anexos e propostas da empresa classificada em 1º lugar na referida licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco- Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro.

24.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, representando a Assembleia



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Legislativa, os Membros da Mesa Diretora, e o fornecedor registrado, seu Representante Legal.

Rio Branco-Ac, 25 de setembro de 2025.

Pela Assembleia Legislativa do Estado do Acre:

Deputado **NICOLAU JÚNIOR**
Presidente

Deputado **LUIZ GONZAGA**
1º Secretário

Deputado **CHICO VIGA**
2º Secretário

Pelo Fornecedor:

.....
P; H. SANTOS OLIVEIRA LTDA
CNPJ/MF/MF nº. 19.726.336/0001-64
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA

Testemunhas:

1.
RG n
CPF/MF n

2.
RG n
CPF/MF n.....



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
PROCESSO Nº. 217/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

LOTE I – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURAS COMPLEMENTAR								
Item	Serviço	Catser	Unid.	Quant. Consumo Estimado	Quant. Registro	Valor Unit.	Valor Total Consumo	Valor Total Registro
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CERIMONIAL 02 CAIXAS. Descrição: 02 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 02 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	21490	Diária	20	40	522,25	10.445,00	20.890,00
02	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO CERIMONIAL 04 CAIXAS. Descrição: 04 caixas de som bi amplificadas e processadas com 1.000W RMS e SPL 127 DB cada, com tripé, 01 mesa de som digital rack 12 canais de entrada, 02 microfones sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 notebook ou tablete para reprodução de sonorização ambiente e 01 operador técnico.	21490	Diária	20	40	600,00	12.000,00	24.000,00
03	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE SEM BACKLINE. Descrição: 04 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 04 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio), amplificadores digitais compatível com o sistema, 02 microfones SEM FIO para voz, com frequência de trabalho	21490	Diária	10	20	1.200,00	12.000,00	24.000,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	selecionável e faixa de operação UHF, 04 microfones para uso diversos com pedestais, 01 notebook ou tablete para reprodução de música ambiente, 01 mesa de som Digital rack com no mínimo 18 canais contendo o mínimo de 06 vias auxiliares, 02 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 Operador técnico e 01 auxiliar Técnico.							
04	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE COM BACKLINE. Descrição: 04 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 04 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio), amplificadores digitais compatível com o sistema, 02 microfones SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 04 microfones para uso diversos com pedestais, 01 notebook ou tablete para reprodução de música ambiente, 01 bateria contendo 01 bumbo 02 tons 01 surdo e 02 estantes, 01 kit de microfonacao similar a bateria, 01 amplificador e caixa para guitarra 900 wats rms, 01 amplificador e caixa para contra baixo 800 wats rms, 02 direct box, 01 mesa de som Digital rack com no mínimo 18 canais contendo o mínimo de 06 vias auxiliares, 04 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 Operador técnico e 01 auxiliar técnico.	21490	Diária	15	30	1.500,00	22.500,00	45.000,00
05	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE SEM BACKLINE. Descrição: 08 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 08 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio), amplificadores digitais compatível com o sistema, 03 microfones SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 08 microfones para uso diversos com pedestais, 01 notebook ou tablete para reprodução de	21490	Diária	10	20	2.000,00	20.000,00	40.000,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	música ambiente, 01 bateria contendo 01 bumbo 02 tons 01 surdo e 02 estantes, 01 kit de microfonacao similar a bateria, 01 amplificador e caixa para guitarra 900 wats rms, 01 amplificador e caixa para contra baixo 800 wats rms, 04 direct box, 01 mesa de som Digital com no mínimo 40 canais de entrada e 16 canais de saída auxiliares, 06 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 central elétrica trifásica, 01 Operador técnico e 01 auxiliar técnico.							
06	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE COM BACKLINE. Descrição: 08 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 08 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio), amplificadores digitais compatível com o sistema, 03 microfones SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 08 microfones para uso diversos com pedestais, 01 notebook ou tablete para reprodução de musica ambiente, 01 bateria contendo 01 bumbo 02 tons 01 surdo e 02 estantes, 01 kit de microfonacao similar a bateria, 01 amplificador e caixa para guitarra 900 wats rms, 01 amplificador e caixa para contra baixo 800 wats rms, 04 direct box, 01 mesa de som Digital com no mínimo 40 canais de entrada e 16 canais de saída auxiliares, 06 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 central elétrica trifásica, 01 Operador técnico e 01 auxiliar técnico.	21490	Diária	08	16	3.000,00	24.000,00	48.000,00
07	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE SEM BACKLINE. Descrição: 24 caixas subwoofer (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800W RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz), 24 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio), sistema lineary, amplificadores digitais compatíveis com o sistema, 03	21490	Diária	08	16	8.000,00	64.000,00	128.000,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	processadores digital, 02 dois equalizadores estéreo com 32 bandas, 04 microfones SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF, 20 microfones para uso diversos com pedestais, 01 notebook ou tablete para reprodução de musica ambiente, 01 bateria contendo 01 bumbo 02 tons 01 surdo e 03 estantes, 01 kit de microfonacao similar a bateria, 01 amplificador e caixa para guitarra 900 wats rms, 01 amplificador 02 caixas para contra baixo 800 wats rms, 10 direct box, 02 mesa de som Digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 canais de saída auxiliares, 01 ,multicabo de 64 vias com 60 metros, 08 caixas para monitor com 900W RMS cada, 01 central elétrica trifásica, 02 Operador técnico e 04 auxiliar técnico.							
08	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTO COM APROXIMADAMENTE 30.000 PESSOAS. Descrição: Sistema de som L R line array com 24 caixas de frequencia 60 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 10" somando 900 Wats e 02 drivers 1,4" somando 200 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. 24 Caixas de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18" somando 1.600W. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Sistema de delay line array com 16 caixas de frequência alta com 02 alto-falantes de 12" somando 900 wats e 01 Driver de 3". Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Sistema de front fill com 08 caixas de frequência 60 Hz – 18 Khz com 02 falantes de 6,5" e 01 driver 1" somando 460 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Console digital P.A. com 24 faders de entrada, 48 pre-amps, 96 canais para mixagem, 32 saidas, 24 auxiliares e 3 dsp. Mult-Cabo 56 vias com 80 metros de comprimento e medusa com 56 vias XLR e antirruído. 30 metros de passa cabo resistente para o mult- cabo. Sistema de som side line array com 08 caixas de frequência 60 Hz – 20 Khz	21490	Diária	05	10	12.000,00	60.000,00	120.000,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	com 02 falantes de 10" somando 900 Wats e 02 drivers 1,4" somando 200 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. 04 Caixas de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18" somando 1.600W. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Sistema de monitor com 04 monitores de frequência 50 Hz – 20 Khz com 02 falantes de 12" e 01 drivers 1,5" somando 1.000 wats. Amplificação adequada para o funcionamento do sistema. Console digital monitor com 48 entradas mono, 04 entradas estéreo, 24 barramentos de mixagem, 02 saídas estéreo, 08 saídas matrix, 12 equalizadores gráficos. Microfones Profissional: 04 sistemas de microfones sem fio UHF multi frequência, 10 microfones pra voz super cardioide, 10 microfones pra voz cardioide, 20 microfones pra instrumentos com diversas aplicações. Acessórios: 10 direct box ativo, 10 direct box passivo, 40 pedestais profissional, 60 cabos xlr m/xlr f, 30 cabos p10/p10 e mais acessórios que contemple o evento. 01 central elétrica trifásica exclusiva para o sistema de som. 02 Operador técnico e 06 auxiliares técnico.							
09	SERVICOS DE SONORIZACAO BACKLINE. Descrição: 16 Praticável telescópico com piso ante derrapante. 01 Bateria em madeira maple com bumbo de 22", tons de 8", 10" e 12", surdo de 14" e 16, 02 estantes de caixa, 04 estantes girafa e 02 estantes reta. 01 amplificador para contrabaixo de 1.000 wats com 01 caixa 1x15" 200 wats + 01 caixa 4x10" 400 wats. 02 amplificadores para guitarra de 100 wats valvulado + 02 caixas angulada 4x10" 300 wats. 01 Caixa de frequência 30 Hz - 200Hz com 02 falantes de 18" somando 1.600W 06 monitores com 02 alto-falantes de 12" somando 900 wats e 01 Driver de 3" com amplificação adequada para o funcionamento do sistema. 01 Operador técnico e 02 auxiliares técnicos.	21490	Diária	04	08	1.000,00	4.000,00	8.000,00
10	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	30003	Diária	15	30	600,00	9.000,00	18.000,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: 12 refletores de led 5W (par led); 01 mesa DMX compatível; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça e 01 operador técnico.							
11	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM BEAM PARA PALCO. Descrição: 12 refletores PAR LED de 20 Wats com 18 led's RGBWA+UV, 04 moving beam 5R, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 wats, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	30003	Diária	15	30	1.000,00	15.000,00	30.000,00
12	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO. Descrição: 18 refletor PAR LED de 20 Wats com 18 led's RGBWA+UV, 08 moving beam 9R, 04 Refletores Cobe 200ww, 04 mini brut led 400 Wats, 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais; cabos e conexões, 01 máquina de fumaça 3000 wats, sistema montado em Grid de alumínio P30 e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico.	30003	Diária	10	20	2.500,00	25.000,00	50.000,00
13	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO Descrição: 36 refletores par led 18 led's RGBWA + Uv, 24 moving beam lâmpada 9R com 260 wats10 strobo de led RGBW 1000 wats 08 refletores cobe 200 wats 12 refletor de aluminio par 64 02 máquinas de fumaça 3.000 Wats 02 ventiladores blindado para Fumaça 06 refletores elipsoidal 1000 Watts 08 mini brut de led 400 Wats 04 mini brut de 6 lâmpada 650 wats cada 01 central elétrica trifásica 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	30003	Diária	08	16	5.000,00	40.000,00	80.000,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REFLETOR PAR LED 18W. Descrição: Refletor par Led 18 wats, RGBWA+UV, bivolt, 18 leds de 18 wats cada, cores: vermelho, verde, azul, branco, âmbar e roxo.	30003	Diária	30	50	45,00	1.350,00	2.250,00
15	SERVICO DE ILUMINACAO MOVING BEAM 5R 200W (04 APARELHOS). Descrição: Moving beam lâmpada 9R 260 Wats.	30003	Diária	12	20	400,00	4.800,00	8.000,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

16	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER RIDER NACIONAL. Descrição: 24 à 36 refletores par led 18 led's RGBWA+UV; 24 à 40 moving beam lâmpada 9R com 260 wats; 10 à 20 Strobo de led RGBW 1000 wats; 16 moving wash mac aura; 12 ribalta outdoor P5 44x20w; 12 refletores cobe 300 wats outdoor; 12 refletor de alumínio par 64; 02 máquinas de fumaça 3.000 wats; 02 ventiladores blindado para fumaça; 08 refletores elipsoidal led 200 wats; 08 mini brut de 06 lâmpadas 650 Wats; 01 central elétrica trifásica; 01 mesa de iluminação MA2 wing + fader com 02 telas touch scren 24" e sistema Windows; 02 operadores técnico e 02 auxiliares técnico.	30003	Diária	05	10	9.000,00	45.000,00	90.000,00
17	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING WASH MAC AURA (04 APARELHOS). Descrição: Moving wash mac aura 19x15w 4in 1 RGBW.	30003	Diária	12	20	500,00	6.000,00	10.000,00
18	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO RIBALTA P5 44X20W OUTDOOR (04 APARELHOS). Descrição: Ribalta P5 44x20W outdoor 4in 1 RGBW.	30003	Diária	06	10	500,00	3.000,00	5.000,00
19	SERVICO DE ILUMINACAO MOVING BEAM 9R 260W (04 APARELHOS). Descrição: Moving beam lâmpada 9R 260 Wats.	30003	Diária	10	15	500,00	5.000,00	7.500,00
20	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.8 12 MODULOS Descrição: Painele de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (12 módulos/6m)	12556	Diária	08	12	1.200,00	9.600,00	14.400,00
21	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 16 MODULOS Descrição: Painele de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo	12556	Diária	08	12	1.600,00	12.800,00	19.200,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (16 módulos/8m).							
22	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 24 MODULOS Descrição: Paine de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (24 módulos/12m).	12556	Diária	08	12	2.400,00	19.200,00	28.800,00
23	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 54 MODULOS Descrição: Paine de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUCAO P4.86 com imagem Ultra HD, modulo medindo 1m X 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo, 01 operador técnico e um notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (54 módulos/27m).	12556	Diária	08	12	5.400,00	43.200,00	64.800,00
24	SERVICOS DE PROJECAO, FILMAGEM e 1 PAINEL DE LED OUTDOOR PARA EVENTOS AO VIVO. Descrição: Projeção e filmagem de evento ao vivo em 01 paine de led simultâneo com qualidade de projeção em full HD 1080p. 01 Paine de led outdoor P4.86 com 06 módulos 1m X 0,5m montado em box truss p30. 03 câmeras profissional; 01 mesa de corte; 03 cinegrafistas; 01 diretor de cena. Obs: possibilidade de inserção de legendas, replay, patrocinador ou outra informação necessária.	12556	Diária	10	20	2.000,00	20.000,00	40.000,00
25	SERVICOS DE PROJECAO, FILMAGEM e 2 PAINÉIS DE LED OUTDOOR PARA EVENTOS AO VIVO. Descrição: Projeção e filmagem de evento ao vivo em 02 painéis de led simultâneo com qualidade de projeção em full HD 1080p. 02 Painéis de led outdoor P4.86 com 06 módulos 1m X 0,5m montado em box truss p30; 03 câmeras profissional; 01 mesa de corte;	12556	Diária	06	10	3.500,00	21.000,00	35.000,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	03 cinegrafistas; 01 diretor de cena. Obs: possibilidade de inserção de legendas, replay, patrocinador ou outra informação necessária.							
26	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P4.86 120 MÓDULOS. Descrição: Paineis de led OUTDOOR (podendo ser usado em ambientes expostos a chuva) RESOLUÇÃO P4.86 com imagem Ultra HD, módulo medindo 10 x 0,5m, montado em box truss alumínio P30, cabeamento completo; 01 operador técnico e 01 notebook para transmissão de imagens ou vídeos. (120 módulos/60m²).	12556	Diária	08	12	10.000,00	80.000,00	120.000,00
27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 120 KVA. Descrição: Grupo gerador diesel de 120Kva standby, motor estacionário a diesel com 147CV e tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/225 Vca. Combustível incluso.	21679	Diária	05	10	3.000,00	15.000,00	30.000,00
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 233 KVA. Descrição: Grupo gerador diesel de 233Kva standby, motor estacionário a diesel com 215 CV e tensão 220/127 Vca, 380/220 Vca ou 440/225Vca. Combustível incluso.	21679	Diária	05	10	4.000,00	20.000,00	40.000,00
29	ILUMINAÇÃO DE TENDAS: Iluminação interna com 4 (quatro) lâmpadas de 400W, com refletores, mistas. Produzidas em cabos flexíveis de cobre isolados. 4mm e 3 vias.	30003	Diária	20	40	250,00	5.000,00	10.000,00
30	ENERGIZAÇÃO DE TENDAS: 01 tomada de energia 20 amperes 220 volts e 03 tomadas de energia 10 amperes 127 volts. Produzidas em cabos flexíveis de cobre isolados. 4mm e 3 vias.	15261	Diária	20	30	100,00	2.000,00	3.000,00
31	GRADE DE ISOLAMENTO: 2m x 1,30m x 20kg	12750	Diária	50	60	50,00	2.500,00	3.000,00
32	PRATICÁVEL: Tipo ROSCO PATOGRÁFICO ou similar (com medidas padrão: 1mt x 2mt. Altura ajustável de 10cm a 1,20 mts.	15338	Diária	30	60	100,00	3.000,00	6.000,00
33	MÓDULO TORRES ALUMÍNIO P15 150MM X 150MM Fabricadas em perfis de alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, e 3.0m. As alturas e os banzos variam de acordo	2224	Diária	70	80	30,00	2.100,00	2.400,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	com os vãos necessários e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro.							
34	BASE TUBULAR ALUMINIO P15 sem sapata, para suporte dos módulos Torres P30 150mm x 150mm, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade.	2224	Diária	15	20	30,00	450,00	600,00
35	CÓRNER BLOCK ALUMINIO P15 150mm x 150mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de módulos torres P15. Unidade de medida: unidade	2224	Diária	40	50	30,00	1.200,00	1.500,00
36	MÓDULO TORRES ALUMINIO P30 300MM X 300MM: Fabricadas em perfis de alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.5m, 2.0m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro	2224	Diária	70	80	50,00	3.500,00	4.000,00
37	BASE TUBULAR ALUMINIO P30 sem sapata, para suporte dos módulos Torres P30 300mm x 300mm, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%),	2224	Diária	15	20	50,00	750,00	1.000,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade.							
38	CÓRNER BLOCK ALUMÍNIO P30 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de módulos torres P30. Unidade de medida: unidade	2224	Diária	20	30	50,00	1.000,00	1.500,00
39	PALCO MODULAR 6M X 6M: Palco Modular medindo 6m frente X 6m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento.	24376	Diária	04	08	3.000,00	12.000,00	24.000,00
40	PALCO MODULAR 8M X 8M: Palco Modular medindo 8m frente X 8m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 6m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por	24376	Diária	04	08	4.000,00	16.000,00	32.000,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento.							
41	PALCO MODULAR 14M X 13M: Palco Modular medindo 14m frente X 13m profundidade X 10m de altura. Treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 10m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,35m. fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, rampa de alumínio para serviço, guarda-copo, área de serviços e extintores. o projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento.	24376	Diária	04	08	7.000,00	28.000,00	56.000,00
42	PALCO MODULAR 16M X 14M: Palco Modular medindo 16m frente X 14m profundidade X 12m de altura. Treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio P50 em lona antichamas, tipo duas águas, torres 12m altura em alumínio P30, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm antiderrapante, altura do solo de no mínimo 2,00m e no máximo 2,50m. Grid para P.A. em alumínio P30 anexo ao palco, nas laterais, medindo 12m x 2m. Grid de iluminação quadrado medindo 08m de altura x 14m de frente x 12m de profundidade em alumínio P50. Grid para painel de led medindo 8m x 10m em alumínio P30. Fechamento co sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, rampa de alumínio para serviço, guarda-copo, área de serviços "backstage" anexado ao palco com no mínimo 30m2 e extintores. O projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo	24376	Diária	02	05	9.000,00	18.000,00	45.000,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento.							
43	PULPITO DE ACRÍLICO: Material Cristal Cast, medindo 115cm; Largura 45cm e Profundidade 36cm.	20460	Diária	10	15	250,00	2.500,00	3.750,00
44	PULPITO DE ACRÍLICO com capacidade mínima de 10 Microfones para palestras e discursos em eventos, com as seguintes medidas: 1,10mts de altura x 45cm largura x 33cm profundidade. Modelo colunas em torre tradicional quadrada. Inclui uma placa de acrílico cristal interna visualização frontal ideal para personalização de logomarca. Prateleira para objetos e/ou porta-copos em acrílico cristal. Mesa superior ampla com inclinação e ângulo ideal para leituras e discursos. Suporte retangular para encaixe de até 10 microfones.	20460	Diária	10	15	500,00	5.000,00	7.500,00
45	PEDESTAL organizador de fila cromado em inox com fita retrátil azul. Características: Material do tubo; aço inoxidável; Altura 91cm; Diâmetro da base 32cm; Diâmetro do tubo 6,5cm; Fita retrátil de 2m de comprimento e 5cm de largura; Cor da fita: preto; Cor do tubo: Cromado e peso aproximado de 7,5kg.	13757	Diária	100	150	60,00	6.000,00	9.000,00
46	TELEPROMPTER DE CONFERÊNCIA PORTÁTIL. Modelo TP-800, monitor de 15". multilinguagem português e inglês. resolução 1024x768. LCD 350nit. controle remoto e mouse. carry case medindo altura 375mm x largura 430mm x comprimento 165mm.	13757	Diária	10	15	400,00	4.000,00	6.000,00
47	SMART TV QLED DE 75" , resolução Ultra HD 4K com tecnologia Neo QLED, 120Hz de frequência, painel VA, sistema operacional Tizen e processador Neural Quantum Processor 4K. Painel com 100% do volume de cor com pontos quânticos, modo Game, sistema de som Dolby Atmos, tela sem limites, design NeoSlim, conectividade via Bluetooth e Wi-Fi que facilitam a conexão com outros dispositivos e periféricos, assistente virtual Alexa, 4 entradas HDMI e 2 USB e	19151	Diária	16	20	350,00	5.600,00	7.000,00



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Assistente Virtual: Alexa; Brilho: Detecção de brilho Características: Smart, NeoSlim Design, Tela sem limites, Processador com IA, Comando de voz à distância, Espelhamento da TV para Mobile, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Tap View, Multitela: Sim, até 2 conteúdos, Music Wall, Configuração facilitada, Casting de a Certificado Homologado pela Anatel, Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, Anynet+ (HDMI- CEC), Transmissão digital: ISDB-T, Sintonizador analógico: Sim (Trinorma), Data Broadcasting: GINGA Conexões: HDMI 2.1: 4, USB: 2, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, HDMI A / Return Ch. Support, e ARC, HDMI Quick Switch Consumo Aproximado de Energia: 255W(Máximo).							
TOTAL GERAL LOTE I - R\$							1.374.090,00